



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 069, DE 29 DE JULHO DE 2026.

**DESIGNA SERVIDORES EM
OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA
SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, COM
FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133, DE
1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE
SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO
DE LUMINÁRIAS – ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

O Prefeito do Município de Luminárias - Estado de Minas Gerais, Écio Carvalho Rezende, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Luminárias – Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto à responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições deles;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

DECRETA:

Art. 1º – Fica designado como agente de contratação o servidor:

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA – MATRÍCULA N.º 909143

Para a realização de compras e a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. O Agente de Contratação, em caso de licitação na modalidade Leilão, será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, será contratado Leiloeiro Oficial para a condução do certame.

Art. 2º – Ficam designados como responsáveis pela pesquisa de preço, nos termos do Decreto aplicável, os servidores:

SANDRA MARIA DE ANDRADE, matrícula nº 909195;
LINCOLN DANIEL DE SOUZA, matrícula nº 909103;
GERALDO GALDINO DO CARMO, matrícula nº 908908;
POLLYANA KARINA SANTOS, matrícula nº 908918;
MARCOS RODRIGUES MEDEIROS – matrícula nº 829.

Art. 3º – Ficam designados como responsáveis pela realização do estudo técnico preliminar, os seguintes servidores:

SANDRA MARIA DE ANDRADE, matrícula nº 909195;
LINCOLN DANIEL DE SOUZA, matrícula nº 909103;
GERALDO GALDINO DO CARMO, matrícula nº 908908;
POLLYANA KARINA SANTOS, matrícula nº 908918;
MARCOS RODRIGUES MEDEIROS – matrícula nº 829.

§1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultativa nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º – Ficam designados como responsáveis pela realização do termo de referência, os seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SEC. Educação, Cultura Esportes e Lazer: LINCOLN DANIEL DE SOUZA – matrícula n° 909103;

SEC. Desenvolvimento Social: POLLYANA KARINA SANTOS - matrícula n° 908918;

SEC. Administração e Finanças: SANDRA MARIA DE ANDRADE – matrícula n° 909195;

SEC. Saúde: MARCOS RODRIGUES MEDEIROS – matrícula n° 829;

SEC. Desenvolvimento Urbano: GERALDO GALDINO DO CARMO – matrícula n° 908908.

Art. 5° – Ficam designados, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores dos Contratos no âmbito de sua Secretaria:

SEC. Administração e Finanças: Elaine Cristina de Souza Silva- matrícula n.º 909112;

SEC. Educação, Cultura, Esportes e Lazer: Sinval Silva Junior- matrícula n.º 909177 (setor de Educação) e Paulo Henrique Ferreira Furtado – matrícula n° 909167 (Coordenadorias de Cultura, Turismo e Esportes);

SEC. Assistência Social: Izamara Cristina Vilela- matrícula n.º 909039;

SEC. Saúde: Rozilaine Martins Souza – matrícula n° 727;

SEC. Desenvolvimento Urbano: José Mauro Furtado- matrícula n.º 122.

Art. 6° – Ficam designados, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL dos Contratos no âmbito de sua Secretaria:

SEC. Administração e Finanças: Maria do Carmo Martins Ferreira- matrícula n.º 908887 e Thaís Maria de Oliveira – matrícula 909223;

SEC. Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Mábel Aparecida Ferreira de Souza Andrade – matrícula n° 620 (Escola Municipal Francisco Diniz), Leide Sebastiana de Souza – matrícula 909014 (Escola Municipal Francisco Diniz), Miriam Aparecida de Souza - matrícula n.º 627 (Centro Municipal de Educação Infantil Artur Moura Maia), Julia Mara Lima – matrícula 909398 (Centro Municipal de Educação Infantil Artur Moura Maia), Cristiane Ferreira Andrade Pinto – matrícula 909449 (setor de Educação), Carlos Alberto Eugênio Júnior- matrícula n.º 909040 (Coordenadoria de Cultura), Bruno Cezar Amaral Murad – matrícula 908927 (Coordenadoria de Esportes) e Luciana Aparecida dos Anjos – matrícula n° 909880 (Coordenadoria de Turismo);

SEC. Desenvolvimento Social: Maria de Fatima Ferreira Furtado - matrícula n.º 909255;

SEC. Saúde: Maria de Castro Bogarim- matrícula n.º 322 e Brunno César Possato – matrícula 0575;

SEC. Desenvolvimento Urbano: Maria Cristina Gonçalves Mafra- matrícula n.º 909274.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Nos casos de contratos cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, o fiscal destes contratos será a Assessora Técnica Adalgiane Souza Monteiro, matrícula n.º 909296, CREA n.º 204.995- D.

Art. 8º – Fica facultada a designação de servidores comissionados para as funções mencionadas nos artigos anteriores, conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outras funções:

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo o Decreto aplicável;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante, se existente;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

IV – Gestão e Fiscalização dos contratos;

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 29 de julho de 2026.


ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG
EM 29 de julho de 2026
É VERDADE E DOU FÉ
Thais Mª de Oliveira